Anexo ao P.P. 79/92-C.M.
R. Plenário 12/05/92

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 104-A

Autoriza o Poder Executivo a conceder, anualmente, a título precário, alvará de licença para o Transporte Turístico Rodoviário, tipo Trenzinho, nos logradouros públicos que especifica.

Processo nº 06269/92

Antonio Fernando dos Reis, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título precário, anualmente, alvará de licença para o Transporte Turístico Rodoviário, tipo trenzinho, para circular na parte interna da Praça 22 de Janeiro, nas vias da orla das praias com itinerário até o Horto Municipal, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de maio de 1992.

Engº ANTONIO FERNANDO DOS REIS
Prefeito Municipal

mtas.

Proc. 05/92